

TERMO DE FOMENTO n.º 007/2018

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, Sr^a. **ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 086.187.937-60, CI nº 1656.410 SSP/ES, residente a residente Rua Francisco José Lopes Marin, nº 13, Bairro São Camilo, Aracruz/ES – CEP: 29.194-242 e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.653.530/0001/92, com sede a Rua Paulo Roberto de Angeli, 101, Centro, Ibirapu/ES, CEP 29.670-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente a Sr^a **POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, CPF de nº 071.290.557-07, RG de nº 1.094.915 SPTC/ES, residente e domiciliada a Avenida Cond'eu, nº 109, Centro, Ibirapu/ES, CEP 29.670-000, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal 32.487 de 13 de março de 2017, **considerando o Edital de Chamamento Público de n.º 002/2018/SEMDS, constante no processo administrativo de nº 16.337/2017 e considerando a aprovação do Plano de Trabalho nos autos do processo administrativo de n.º 13.378/2018**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a **“Promoção, proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município de Aracruz-ES”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da


Rosilene Filipe dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
ato nº 32.065, de 01/01/2017



celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art.7º do Decreto de nº 32.487/2017.

g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

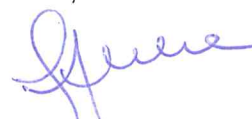
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;


Rosilene Filipe dos Santos
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
o 29.065, de 01/01/2017





g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** correndo a despesa à conta do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **Classificação Funcional – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança - Dotação 667 e 676, Subvenções Sociais e Demais Recursos destinados a Assistência Social.**

3.3 O montante total acima descrito será repassado a Organização conforme distribuição contida no Cronograma de Desembolso, **depositados na conta corrente 29.015.971, Banco Banestes, Agencia 0148.**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;


Rosilene Filipe dos Santos
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
ato nº 32.065, de 01/01/2017



III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6- As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7.1 - A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do dia **29 de outubro de 2018 a 05 de novembro de 2019**, conforme prazo previsto no anexo I (Plano de Trabalho) para a consecução de seu objeto.


Rosilene Filipe dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 32.065, de 01/01/2017



6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros.

7.2- A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

IX - Comprovantes de pagamento de pessoal e seus encargos, quando for o caso.

7.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2.2 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a


Rosilene Filipe dos Santos
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
ato nº 32.065, de 01/01/2017





duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.

7.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.6.1 O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.6.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima em que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Botilene Filipe dos Santos Viates
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 32.065, de 01/01/2017

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

8.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

8.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES


João Felipe dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Termo nº 32.065, de 01/01/2017





9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:

I – advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II – suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

9.3 Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

9.3.1 Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

9.4 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

9.5 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I – solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

9.6 Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

I – quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;


Rosilene Filipe dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
01/01/2017





b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II – quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;

b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;

c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;

d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;

e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

9.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.7.1 A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.7.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7.3 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

9.7.4 O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

9.7.5 Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

10.3 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

10.3.1 Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá



estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO GESTOR DA PARCERIA

11.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'g' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 58 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, fica designada a Servidora **Marcela Karla Matuchac, matrícula 29051**, Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **Gestor da presente parceria.**

11.2 São obrigações do Gestor desta Parceria:

11.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

11.2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

11.2.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei Federal 13019/2014 e suas alterações;

11.2.3.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos, obrigatoriamente, deve mencionar: os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público-alvo, se a vigência da parceria superar a 01 (um) ano e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, conforme dispõe o artigo 67 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015.

11.2.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

11.4 O Gestor da parceria indicado no item 12.1 deste Termo deverá declarar-se impedido para analisar e fiscalizar a execução da parceria, caso verifique que nos últimos cinco anos tenha mantido com alguma das organizações da sociedade civil em disputa uma das seguintes relações jurídicas:

11.4.1 ser ou ter sido associado ou dirigente, trabalhador ou prestador de serviço de organização participante do processo seletivo;

11.4.2 ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de organização participante do processo seletivo;

11.4.3 ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização participante do processo seletivo;

11.4.4 ter efetuado doações para organização;


Roslene Filipe dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 32.065, de 01/01/2017





11.4.5 pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil;

11.4.5.1 O Gestor deverá registrar seu impedimento a Administração Pública, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'h' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 56 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

12.2 A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

12.2.1 Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados pela Controladoria-Geral do Município para a Administração Direta, ou pelo ente da Administração Indireta, mediante elaboração e publicação de Instruções Normativas.

12.2.2 Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

12.3 A comissão de monitoramento e avaliação designada, **homologará**, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, **relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitido pela Administração Pública**, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Anexo I (plano de trabalho);

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;


IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento.

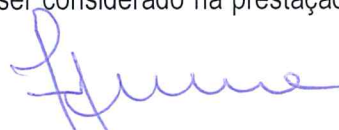
V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que


Rosilene Filipe dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 32.065, de 01/01/2017



foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

12.5 Aplicam-se à Comissão de Avaliação e Monitoramento os mesmos impedimentos constantes no item 11.4 deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.


Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 32.065, de 01/01/2017





16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, 26 de outubro de 2018.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 32.065, de 01/01/2017

MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL



**ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 007/2018
PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome: Associação Amigos da Justiça Cidadania Educação e Arte

Telefone: (27) 3257-1703

CNPJ: 10.653.530/0002-73

Rua: Avenida Luiz Cariacica dos Santos, 910 A

CEP: 29670-000

Bairro: Distrito de Barra do Riacho

Cidade: Aracruz/ES

E-mail:

amigosdajustica@amigosdajustica.org

Home Page:

amigosdajustica.org (Instagran)

Associação Amigos da Justiça (facebook)

Conta Corrente: 29.015.971

Banco: 021- Banestes

Agência: 0148

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Pollianny Siqueira Silva Santos

Tel: (27) 3257.1010

RG: 1.094.915

Órgão exp.: SPTC/ES

CPF: 071.290.557-07

Cargo: Diretora

Função: Diretora Presidente

Rua: Avenida Cond'eu, nº 109

CEP: 29670-000

Bairro: Centro

Cidade: Ibirapu/ES

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Claudia Célia Faustino Sepulchro

CPF: 078.834.487-06

Formação: Serviço Social

Registro: 2967

Cargo: Assistente Social

Função: Assistente Social

Rua: São Benedito, 413

CEP: 29.197-105

Bairro: Vila do Riacho

Cidade: Aracruz

E-mail: claudia.amigosdajustica.org

Tel: 99983-0805

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução da parceria)

Nome:

Tel:

RG:

Órgão exp.:

CPF:

Cargo:

Função:

Rua:

CEP:

Bairro:

Cidade:



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 007/2018
PLANO DE TRABALHO
(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

5 – HISTÓRICO INSTITUCIONAL

5.1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação Amigos da Justiça Cidadania Educação e Arte é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, de objetivos assistenciais e filantrópicos devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.653.530/0001-92. Foi constituída em 05 de junho de 2008, aos **18 de novembro de 2008**, o Projeto Amigos da Justiça, passa a ter personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, passando a ser Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, declarada de Utilidade Pública Estadual (Lei Estadual nº 9.991/2013), de Utilidade Pública do Município de Ibirajuru (Lei Municipal nº 2.956/2009) e de Utilidade Pública do Município de Aracruz (Lei Municipal nº 4.103/2017).

Atualmente a Entidade com a matriz em Ibirajuru, executa ações nos municípios de João Neiva, Ibirajuru e Aracruz.

Diretrizes da OSC:

Finalidades estatutárias:

- I-Promoção da assistência social;
- II-Aprimorar o processo educacional, promovendo a educação de jovens, adolescentes e adultos.
- III-Promoção do voluntariado;
- IV-Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- V-Contribuir com o sistema de vigilância de exclusão social;
- VI- Monitorar riscos sociais e pessoais;
- VII-Contribuir para a garantia dos direitos de seguridade humana, social e à saúde, priorizando a redução de risco e vulnerabilidade sociais e pessoais;
- VIII-Incentivar a parceria com setores relacionados ao mercado de trabalho, contribuindo com a criação de oportunidades para inserção dos adolescentes no mercado de trabalho;
- IX-Combater e prevenir o uso indevido de drogas, promovendo a reabilitação dos usuários de drogas;
- X-Desenvolver outras atividades pedagógicas relacionadas a cursos musicais, profissionais, técnicos e científicos que contribuam para a realização da finalidade da Associação; e,
- XI-Integração social do condenado;
- XII-Contribuir para a formação sociocultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos; promovendo cultura, artística ou filantrópica, de caráter geral ou indiscriminado.
- XIII-Artesanato em cerâmica; louça; porcelana ou barro cozido;
- XIV-Ensino de Arte e Cultura;
- XV-Atividades de artistas Plásticos;
- XVI- Atividades de atendimento a vítimas;
- XVII – Terapia Alternativa

Capacidade de atendimento:

A capacidade do Saber Viver, que executa diversas atividades é 230 atendimentos. Mas o "Projeto Acreditar" é preciso tem a capacidade de 100 atendimentos a crianças/adolescentes.

Número de associados: 14



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 007/2018 PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015)

Principais trabalhos realizados:

Projeto: Saber Viver - Barra do Riacho/Aracruz:

Tipo de Proteção: Proteção Social Básica

Público alvo: Crianças e adolescentes em vulnerabilidade e risco social

Faixa etária: 7 a 17 anos

Objetivo: Oferta de oficinas esportivas, culturais e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atendimento 120 crianças/adolescentes que se encontra em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Parcerias estabelecidas: Empresas atuantes no distrito de Barra do Riacho, Mesa Brasil SESC, Termo de colaboração 004/2017, Termo de Fomento nº9034/2017 e Termo de convênio Autos nº 0068913020178080006. Termo de Colab 003/2018 Além da cooperação técnica com a SESPORT - Secretaria de Esportes do Estado do Espírito Santo (Processo 74073982).

Projeto: Trabalhando a Cidadania - Ibraçu /ES

Tipo de proteção: Proteção Social Básica

Público alvo: Crianças, adolescente em vulnerabilidade e risco social

Faixa etária: 07 a 17 anos

Parcerias estabelecidas: Prefeitura de Ibraçu / FIA (Fundo para Infância e adolescência).

Período: outubro/2017 a fevereiro/2018

Objetivo: Oferta de ações e recreações.

Projeto: Medida Socioeducativa em meio aberto - João Neiva/ES

Tipo de Proteção: Proteção Especial de Média Complexidade

Público alvo: Adolescentes em Conflito com Lei

Faixa etária: 12 a 18 anos (de 18 a 21 anos excepcionalmente)

Período: abril/2017 a abril/2018

Objetivo: Atendimento a Adolescentes em conflito com a Lei, executando, monitorando e gerindo as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (notadamente as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade) aplicadas aos mesmos.

Parcerias estabelecidas: Prefeitura de João Neiva - Termo de Fomento 001/2017

Qualificação técnica dos profissionais permanente:

A qualificação da equipe técnica será realizada de forma sistemática e continuada, por meio de parcerias com os Órgãos de Garantia de Direitos e Prefeitura Municipal de Aracruz - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.

5.2. CAPACIDADE INSTALADA:

5.2.1. Profissionais Permanentes da OSC:

Nome	Formação	Função no projeto	Vínculo	Carga Horária
Claudia Célia Faustino Sepulchro	Serviço Social	Assistente Social	CLT	30h
Josiane Roni Rissari	Pedagogia	Pedagoga	CLT	40h
Ana Karolina Chagas Mercier	Pedagogia	Educador Social	CLT	40h



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 007/2018

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Eliane Tartaglia Ferreira dos Santos	Pedagogia	Coordenadora	CLT	40h
Geziane da Penha Altafim Gonçalves	EM	Agente Administrativo	CLT	40h
Iarla Jovencio Rodrigues	Administração	ASG	CLT	40h

5.2.2. Estrutura Física:

() Própria (x) Cedida () Alugada () Outra

5.2.3. Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Banheiro Feminino	02	Uso de funcionários/ Usuários
Banheiro Masculino	02	Uso de funcionários/ Usuários
Cozinha	01	Preparo de refeições (lanche para os usuários)
Sala	01	Recepção/ Informática
Almoxarifado	01	Armazenamentos em geral
Auditório	01	Oficinas/SCFV
Sala	01	Atendimento com Assistente Social, psicóloga e coordenação

Vale destacar, que além das instalações para o funcionamento dos serviços de gestão, o espaço possui grêmio recreativo, campo de futebol e campo de vôlei. Sendo assim, o Grêmio recreativo será utilizado para as atividades esportivas e culturais como Ginástica Rítmica, dentre outras oficinas.

5.2.4. Equipamentos Disponíveis:

Tipo de Equipamento	Quantidade
A/E executivosmilax preto - Kit base secretária - A/E fixo p.franpt – js preto.	11
All in One AOC com Processador 1GB 8GB LED 21,5_ Touchscreen Android 4.1 + Impressoras HP Deskjet 1000	3
Ar Condicionado - 220V	2
Armário baixo	2
Armário diretor eco cris/cris.	1
Armário estante	1
Arquivo 4g p/p susp 460x470x1395-	1
Base /estrutura Fixa-Est. Fixa long 3 lug. preto.	1
Cadeira Bistrô	4
Conexão 600x600x corporativa cinza.	1
Carro	1
Cozinha compacta 3 Peças - Branco	1
Estante de aço 1.98x0,92x0,30.	1
Fogão 6 Bocas Automático 6046 Bivolt - Branco	1
Gaveteiro fixo 2gav econ 15 mn 0,20x0,36x0,43	1
HP PRO8610 Com Bulk Ink +400ML Tinta Pigmentada	1



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 007/2018

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015)

Latina, Bebedouro de Agua.	1
Mesa eco 1,20m az/cris.	4
Mesa Monobloco Íntima	6
Mesa Reunião Retang.	1
Microfone Sem Fio Ld-2002 Loud Duplo De Mão Fm	1
Osc.Par60cm Bivolt PTO 60 F V.	3
Poltrona Global	50
Purificador fr-600 127/60hz tipo domestico.	1
Refrigerador DF36A 310 Litros	1
Roteador TP-Link TL-WR841N 300Mbps com 2 Antenas	1
Smart TV LED 40" PH40D10DSGW Full HD com Conversor Digital Wi Fi 3 HDMI 1 USB	1
Pipoqueira	1
Maquina de algodão doce	1
Pula pula de 4,40m	1
Pula pula de 2,00m	1
Lavadora de pressão	1
Kit sonolização	1
Microondas	1
Mesa de pingpong	1
Multifuncional ou impressora	1
Silhouette	1
Nobreak	2

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. TÍTULO DA PROPOSTA:

PROJETO ACREDITAR É PRECISO

6.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Fortalecer a rede de atendimento a criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, através do desenvolvimento do Projeto "Acreditar é Preciso", por meio da prática do esporte e da tecnologia a fim torná-los socialmente menos vulneráveis e contribuir para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos.

6.3. OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA:

Estabelecimento de parceria entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, para contratação de empresas qualificadas para execução oficina de Taekwondo, oficina de Robótica, e contratação de Assistente Técnico, para executar o projeto "Acreditar é Preciso", visando à realização de atividades voltadas à promoção, a proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

6.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:

- Promover ações para promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família e da comunidade;
- Propiciar o acesso de crianças e adolescentes a atividade desportiva e de lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências;
- Favorecer o desenvolvimento da capacidade de pensar e achar soluções aos desafios propostos. Incentivando o trabalho em grupo, a cooperação, planejamento, pesquisa, tomada de decisões, definição de ações, promovendo ainda o diálogo e o respeito a diferentes opiniões.
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Contribuir para superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

6.5. RESULTADOS ESPERADOS:

- Promover o conhecimento e potencializar os fatores de proteção as crianças e adolescentes;
- Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na comunidade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania;
- Contribuir para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, em busca de qualidade de vida, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento;
- Promover o acesso de crianças e adolescentes a exercer o seu direito à Liberdade no que compreende ao brincar, praticar esporte e divertir-se, de forma desenvolvam potencialidades e o bom relacionamento social.

6.6. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

Aracruz (Barra do Riacho)

6.7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

100 Crianças/adolescentes de 7 a 17 anos.

6.8. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

100 Crianças/adolescentes

6.9. PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: 29/10/2018

Término: 05/11/2019

7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (Art. 22, I, da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015)



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 007/2018

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

7.1. DIAGNÓSTICO:

O município de Aracruz, localizado na região norte do Espírito Santo, possui uma população de aproximadamente 95.056 habitantes (IBGE – Censo 2015). Aracruz desde a instalação dos Grandes Projetos no Estado do Espírito Santo na década de 1970 atraiu o interesse de indústrias e negócios a desenvolverem seus empreendimentos, em especial nas áreas de celulose e clorato de sódio.

Dentre os seus cinco distritos, Barra do Riacho está a 25 km da Sede, situada no litoral do município, e por sua privilegiada localização geográfica, concentra a maior parte deste investimento, propiciando maior desenvolvimento econômico municipal. Entretanto o aumento da população, principalmente pela chegada de novos trabalhadores, a infraestrutura local e o acesso aos serviços públicos não acompanharam este crescimento, o que gerou o aumento do índice de violência urbana, tráfico de entorpecentes, trabalho infantil e a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, visto que, de uma pequena Vila de pescadores transformou-se no maior pólo industrial de Aracruz, porém com grande desigualdade social.

Além disso, somadas ao fato de estarem fragilizadas com tais situações, as comunidades periféricas como Barra do Riacho sofrem com a falta de opções de lazer, de atividades esportivas e culturais, aumentando o nível de ociosidade e vulnerabilidade de seus moradores.

Sendo assim, o fortalecimento do meio social torna-se crucial para que se alcance maior proteção à criança e ao adolescente para que estes não tenham seus direitos violados. Dentre estes mecanismos, as atividades culturais e esportivas oferecidas por Projetos Sociais realizadas no contra turno das atividades escolares apresentam-se como uma das alternativas de transformação da realidade social.

7.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

Considerando que a instituição encontra-se localizada em uma região onde existe grande risco de vulnerabilidade social, precário acesso a serviços públicos, a garantia e efetivação dos direitos sociais, faz-se importante a prestação dos serviços a crianças e adolescentes do distrito de Barra do Riacho, visto que estão constantemente expostas ao tráfico e consumo de drogas, violências, crimes, exploração sexual comercial, entre outros, sendo, portanto, este ambiente repleto de influências negativas na vida de muitas crianças e adolescentes que presenciam e convivem nesta realidade. Todas essas peculiaridades locais, entre outras, refletem principalmente em aspectos como a qualidade de vida, educação e segurança das famílias.

Diante do exposto, o projeto é de fundamental relevância, visto que atuará de forma proativa na prevenção das situações de vulnerabilidade, exclusão social e risco social e/ou pessoal, desenvolvendo ações de caráter protetivo e proativo, para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, propiciando atendimento aos usuários de forma igualitária, quando os mesmos tenham oportunidade de desenvolvimento sadio e positivo, conforme preconiza a Política Municipal da Criança e do Adolescente e a Lei Federal nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente.

Destaca-se que as Atividades esportivas e tecnológicas além de trazerem benefícios para o corpo e para a mente, ainda despertam a cooperação, a criatividade, a disciplina, o espírito de equipe, que são elementos essenciais para o processo de desenvolvimento humano. É fato que qualquer aprendizado é ainda mais efetivo na infância e na adolescência, quando a pessoa está em fase de desenvolvimento e adaptação e se envolve na descoberta de um novo mundo.

Nessa direção, a colaboração desta parceria versa a necessidade de contratação de empresa qualificada para execução de oficina de Taekwondo por 6 meses, contratação de empresa especializada para execução Oficina de Robótica por 6 meses, incluindo aluguel de software e material por conta da empresa contratada e contratação de Assistente Técnico por período de 12 meses. Ressalta-se que os demais custos referentes à manutenção das referidas oficinas e profissionais serão assumidos com recurso advindo de outras parcerias e com recursos próprios.



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 007/2018

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015)

Outro aspecto importante da contratação desses profissionais foca-se nos resultados esperados. As modalidades que pretendemos ofertar, já foram oferecidas nos anos anteriores, porém até a presente data não foi possível a execução das mesmas. E como a atuação é baseada em ações de prevenção, percebe-se explícito a necessidade de ações antecipadas, baseada no conhecimento do território, dos fenômenos e de suas características específicas culturais, econômicas e sociais.

Convém destacar, que a sobrevivência e/ou sustentabilidade financeira é a maior preocupação para continuidade de desenvolvimento de Projetos, visto que a Entidade se mantém por meio de recursos aportados diretamente por empresas parceiras atuantes no distrito de Barra do Riacho e via FIA (Fundo para Infância e adolescência) que complementa o orçamento do Projeto.

Não há dúvida que as parcerias potencializam a execução das ações e o alcance dos resultados, pois quando se trabalha visando à melhoria da situação vivenciada pelas crianças e adolescentes, dando-lhes a oportunidade de formarem-se cidadãos capazes de transformarem sua realidade, estamos melhorando não só a vida desses jovens, como também, de toda a sociedade, além de contribuir para o cumprimento legal no que se refere à garantia dos direitos e deveres da criança e do adolescente.

8 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (Art. 22, II, da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015):

8.1. ATIVIDADES	8.2. METAS	8.3. INDICADORES
Oficina de Taekwondo	Oferta de 4 grupos	Grupos ofertados
	Realização de 6h/aulas por grupo	Horas/aulas mensais realizadas por grupo
	Atendimento a 60 pessoas	Pessoas atendidas
Oficina de Robótica	Oferta de 4 grupos	Grupos ofertados
	Realização de 6h/aulas por grupo	Horas/aulas mensais realizadas por grupo
	Atendimento a 40 pessoas	Pessoas atendidas
Reuniões com familiares	Realização de 1 reunião	Reuniões por trimestre
	Participação de 30 familiares	Familiares participando por trimestre
Visita domiciliar	Conforme a demanda	Nº de visitas realizadas
		Nº de pessoas visitadas
Atendimento individualizado	Conforme a demanda	Nº de atendimentos realizados
		Nº de pessoas atendidas
Palestras	Realização de 1 palestra no trimestre	Palestras realizadas
	Participação de 30 familiares	Familiares participando por trimestre
Atividades recreativas	Realização de 2 atividades recreativas no ano	Nº de atividades recreativas realizadas
	Atendimento a 100 pessoas	Nº de pessoas participando
Visitas institucionais	Realização de 6 visitas no ano	Nº de visitas realizadas
	Acompanhamento escolar a 100 pessoas	Nº usuários acompanhados

9 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS (Art. 22, III, da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015)

9.1. METODOLOGIA:

O público alvo das oficinas de Taekwondo e Robótica serão crianças e adolescentes de 7 a 17 anos, moradoras de Barra do Riacho. As ações/atividades a serem realizadas visam o atendimento do usuário na totalidade e será proposta de acordo com a idade, com a finalidade de desenvolver habilidades específicas peculiares a cada fase do desenvolvimento. Para tanto serão organizadas da seguinte forma:

OFICINAS	Qtd. de turmas	Carga horária/ oficina/mês	Qtd. Participantes por grupo	Qtd. Participante TOTAL
OFICINA de Taekwondo	4	32h	15	60
OFICINA de Robótica	4	24h	10	40

- **Atividade 1 – Oficina de Taekwondo:**

Profissional: Instrutor de Taekwondo

Quantidade de grupos: 4 grupos

Quantidade de participantes por grupo: 15

Duração das atividades por encontro: 1 hora

Periodicidade: Duas vezes por semana (OBS.: Essa oficina acontecerá na EMEF Zenília Varzem Ribeiro)

Carga horária de cada grupo por mês: 8hs

A oficina de Taekwondo será realizada por meio da contratação de empresa especializada, que contemple em seu quadro, profissional habilitado e graduado em conformidade com as regulamentações vigentes. Para tanto, será ofertada a 60 crianças/adolescentes, distribuídas em quatro grupos de quinze, sendo um dois encontros por semana, com duração de 1h.

A prática do Taekwondo busca a realização do ser humano em todos os sentidos, no caso das crianças e adolescentes que estão em fase de desenvolvimento, ajudará a passar pelas fases mais complicadas, adquirindo valores pessoais e hábitos de vida saudáveis, obedece a uma metodologia que visa contribuir para a formação integral da criança e do adolescente, que tem por objetivo: Desenvolver a concentração e o equilíbrio psíquico-motor; Despertar o interesse pela atividade física; Promover a sociabilidade e integração; Desenvolver o espírito de liderança, solidariedade e cidadania, etc.

- **Atividade 2 – Oficina de Robótica:**

Profissional: Instrutor de Robótica

Quantidade de grupos: 4 grupos

Quantidade de participantes por grupo: 10 (dez)

Duração das atividades por encontro: 1 h e 30min

Periodicidade: Uma vez por semana

Carga horária de cada grupo por mês: 6 horas

A oficina de robótica será ofertada a 40 crianças/adolescentes, distribuídas em quatro grupos de dez, sendo um encontro por semana, com duração de 1h e 30min. A referida oficina será desenvolvida por meio da contratação de empresa especializada, licenciada para a utilização de kits padronizados usando o sistema LEGO Midstorms education, os participantes da oficina são desafiados a montarem um robô de Lego em equipes de no máximo três participantes com bases para incentivar a criatividade, estimular a coordenação motora e raciocínio lógico.

Serão aplicadas as seguintes metodologias no desenvolvimento da oficina: Projeto: Aprender Fazendo; Qualidades pessoais: aprender a ser; Situação problema: aprender a pensar; Trabalho em equipe: aprender a conviver.



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 007/2018

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

A cada encontro uma montagem e um desafio diferente será proposto aos participantes, que em forma de rodízio desempenharão uma função, um dia de organizador, no outro de construtor e no terceiro dia de programador.

Os Facilitadores de oficina executarão as mesmas conforme planejamento da modalidade e serão responsáveis por elaborar relatório de atividade; organizar o ambiente/espço físico para a realização das oficinas. As horas que os profissionais não estiverem em execução direta das oficinas, serão aproveitadas para planejamento das atividades, reuniões de equipe, avaliação, organização do material e demais atividades inerentes à função.

O Assistente Técnico será responsável pelas inscrições e acompanhamento das respectivas oficinas, auxiliando os profissionais no desenvolvimento diário das atividades, registro fotográfico e frequência acompanhamento do lanche oferecido aos participantes e demais atividades inerentes à função.

Para tanto, para cada oficina será preenchida a lista de participação do usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo. Será também disponibilizado lanche diariamente para os usuários, no período matutino e vespertino.

As intervenções pautam-se em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, por meio de oficinas que oportunizem a convivência social, a participação cidadã e a formação geral para o mundo, para o que essas crianças possam ter um desenvolvimento mais saudável no aspecto físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade.

Também será realizado pela equipe permanente do Projeto atendimento particularizado aos usuários e seus responsáveis conforme a demanda apresentada, assim como o oferecimento de Palestras e reuniões com a participação de Profissionais convidados da rede intersetorial, orientação, visita domiciliar, encaminhamento para a rede de proteção social e serviços de políticas públicas setoriais e encaminhamento dos adolescentes para inserção no mercado de trabalho na condição de aprendiz.

As visitas domiciliares serão sistemáticas, entendendo ser esta mais uma estratégia valiosa de intervenção por possibilitar um acompanhamento sistemático a criança/adolescente e sua família.

Esta intervenção, dentre outras, oportuniza pontuar a família questões relacionadas ao exercício do seu papel. A realização de visitas a Instituições de Ensino para o devido acompanhamento acadêmico possui periodicidade trimestral ou conforme a demanda avaliada pela Pedagoga, que é quem realiza as visitas com o auxílio da equipe. Ademais, serão mantidas articulações com a rede de proteção social e políticas públicas através de encontros mensais, obedecendo às urgências vivenciadas e identificadas.

Como atividade recreativa pretende-se realizar em Outubro a semana da criança com atividades lúdicas, cineminha, brincadeiras, pipoca, algodão doce. No mês de maio pretendemos realizar em parceria com a Empresa VALE a Caravana nos Trilhos da Alegria que contará com apresentações culturais, brinquedos infláveis, camas elásticas, pintura de rosto, jogo da ferrovia, pipoca, algodão doce, entre outros. OBS.: estamos aguardando a confirmação de alguns parceiros para incrementar as atividades.

Destaca-se, que serão levantadas informações através de avaliações aplicadas aos usuários (crianças, adolescentes e suas famílias), nas quais os mesmos apresentam suas expectativas e satisfação com relação aos serviços prestados e às atividades oferecidas. Tais informações apresentam subsídios para elaboração de novas propostas, buscando continuamente alcançar as perspectivas demonstradas por estes.



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 007/2018

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

9.2. RECURSOS HUMANOS:

Nome	Formação	Função no projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal	Recurso utilizado para pagamento
A definir	Artes Marciais	Oficineiro de Taekwondo	<i>PJ</i>	32h	T. Colaboração
A definir	Ensino Médio	Oficineiro de Robótica	<i>PJ</i>	26h	T. Colaboração
A definir	Ensino Médio	Assistente Técnico	<i>Autônomo</i>	40h	T. Colaboração

9.2. RECURSOS MATERIAIS:

O Projeto será executado no ambiente físico do Projeto Saber Viver que é cedido pela empresa Evonik. Está estruturado da seguinte forma: hall de entrada com recepção que compreende acomodação de espera, espaço de com bancadas para laboratório de informática; sala de atendimento individualizado; sala de atividades coletivas e/ou comunitárias; com recursos multimídia; refeitório/cozinha; almoxarifado; instalações sanitárias (masculino e feminino).

No espaço externo podemos contar com grêmio social, utilizado para reuniões, encontros, atividade coletiva, recreativa, possui também instalações sanitárias (masculino e feminino), além do campo de futebol e campo de areia para vôlei, além de área gramada com árvores no entorno que é utilizada para atividades como piqueniques dentre outras. O ambiente interno apresenta iluminação e ventilação adequada. Os materiais necessários para a execução das ações, bem como, permanentes e de consumo, já foram adquiridos através de outras parcerias. Logo, esses recursos não serão adquiridos por meio dessa parceria.

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 007/2018

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015)

Atividades	Periodicidade	2019															
		2018															
		Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out				
Contratação dos profissionais	Anual	X															
Inscrição das oficinas	Anual	X			X												
Oficina de Taekwondo	2 (duas) vezes por semana										X			X			X
Oficina de Robótica	1 (uma) vez por semana	X		X	X												
Reuniões com familiares	3 (três) reuniões no ano		X			X								X			
Visita domiciliar	Conforme a demanda	X		X	X					X				X			X
Atendimento individualizado	Conforme a demanda	X		X	X					X				X			X
Palestras	3 palestras no ano	X				X								X			
Atividades recreativas	2 no ano		X											X			
Visita Institucional	6 no ano	X		X		X								X			X
Avaliação	Anual																X

10 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, IV, da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015):

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE
Oficina de Taekwondo	Oferta de 4 grupos	Grupos ofertados	Lista de participação;	Relatórios de	Semanal



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA
CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE
12

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 007/2018

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015)

	Realização de 8h/aulas semanais/32 horas mensais Atendimento a 60 pessoas	Horas/aulas mensais realizadas por grupo		Fotos	atividades	
		Oferta de 4 grupos	Pessoas atendidas			
Oficina de Robótica	Realização de 6h/aulas semanais/ 22 mensais	Horas/aulas mensais realizadas por grupo	Relatórios de atividades	Lista de participação; Fotos	Relatórios de atividades	Semanal
	Atendimento a 40 pessoas	Pessoas atendidas				
Reuniões com familiares	Participação de 25 familiares	Nº Familiares participando por mês	Relatórios de atividades	Lista de presença; Fotos	Relatórios de atividades	Trimestral
Visita domiciliar	Conforme a demanda	Nº visitas realizadas	Relatórios de atividades	Registro da visita	Relatórios de atividades	Conforme a demanda
Atendimento individualizado	Conforme a demanda	Nº de atendimentos realizados	Relatórios de atividades	Registro do atendimento	Relatórios de atividades	Conforme a demanda
Palestras	Participação de 25 familiares	Familiares participando por mês	Relatórios de atividades	Lista de participação; Fotos	Relatórios de atividades	Trimestral
Atividades recreativas	Participação de 50 usuários	Nº usuários participando	Relatórios de atividades	Fotos	Relatórios de atividades	2 no ano
Acompanhar a vida escolar	Realização 100 acompanhamentos	Nº usuários acompanhados	Relatórios de atividades	Registro do acompanhamento	Relatórios de atividades	6 no ano



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 007/2018

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015)

11 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, II-A, da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015)

11.1. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
	Material de Consumo	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.400,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 34.600,00
	Equipe Encarregada pela execução	-
	Equipamentos e Materiais Permanentes	-
TOTAL		R\$ 55.000,00

11.1.1. Detalhamento das despesas:

A - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
				Subtotal	

B - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
b.1	ASSISTENTE TÉCNICO	MÊS	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
				Subtotal	R\$ 20.400,00

C - EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO (Art. 46, Inciso I) *

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
				Subtotal	

D - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
d.1	OFICINA DE TAEKWONDO	MÊS	06	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
d.2	OFICINA DE ROBOTICA	vb	01	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
				Subtotal	R\$ 34.600,00



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 007/2018

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

E - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
				Subtotal	
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)					R\$ 55.000,00

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE (S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

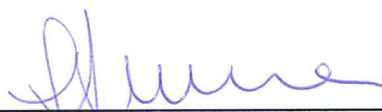
AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019
-	R\$ 55.000,00	-	-	-	-
FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018
-	-	-	-	-	-

13 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho- SEMDS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Aracruz, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Aracruz/ES, 26 de outubro de 2018


 ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA
 POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS
 PRESIDENTE

14 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO.

Aracruz (ES) _____ de _____ de 2018